

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 05/2018 – CGMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Recomenda a observação da Resolução CNMP nº 129/2015, que estabelece regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de morte decorrente de intervenção policial. (EMENTA ELABORADA)

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, Dr. PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, **AVISA** aos Senhores Promotores de Justiça com atuação na área criminal, em especial aos que atuam nos crimes dolosos contra a vida e que exercem as atividades de controle externo da atividade policial, que observem ao disposto na Resolução CNMP nº 129/2015, que “estabelece regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de morte decorrente de intervenção policial”, bem como ao teor do Ato Normativo PGJ-SP nº 955/2016, que “disciplina a atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo nas situações de morte decorrente de intervenção policial e o fluxo e a centralização das respectivas informações”.

Paulo Afonso Garrido de Paula
Corregedor-Geral do Ministério Público

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.36, p.54, de 27 de Fevereiro de 2018

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.37, p.107, de 28 de Fevereiro de 2018

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.38, p.85, de 01 de Março de 2018

